EMENDA N° - CEDN

(ao Projeto de Lei do Senado n. 559, de 2013)

Suprima-se o inciso VII do artigo 60 do substitutivo apresentado pelo relator na Comissão Especial de Defesa Nacional ao Projeto de Lei do Senado nº 559, de 2013.

JUSTIFICATIVA

O programa Empresa Cidadã, criado pela Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, é um programa de adesão voluntária por parte das empresas. Nesse sentido, não é razoável torná-lo obrigatório por meio de exigência para participação em licitações.

Sala das Reuniões,

Senador ARMANDO MONTEIRO